CÓDIGO DE CONDUTA

GRUPO DISLUB EQUADOR

ÍNDICE

PÁG.

INTRODUÇÃO 03
ESCOPO 03

- 1.0. COMPROMISSOS DO COLABORADOR 04
  - CONFLITOS DE INTERESSE 04
  - ATIVIDADES PARALELAS 05
  - PARENTESCO E RELACIONAMENTO AFETIVO 06
  - VIAGENS E HOSPEDAGENS 08
  - ATIVIDADES POLÍTICAS 09
  - RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO 10
  - PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO 10
  - USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS 11
  - PRESERVAÇÃO E USO ADEQUADO DOS BENS E RECURSOS DO GRUPO 12
  - SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE 13
  - CONTRATAÇÃO DE EX-COLABORADOR E EX-TERCEIROS 14
  - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E EX-SERVIDORES PÚBLICOS 15
  - RESPEITO ÀS POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS CORPORATIVOS 16
  - CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES 16
  - REGRAS ANTICORRUPÇÃO 18
  - FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO 18
  - BRINDES, PRESENTES E OUTRA OFERTAS 20
  - BRINDES, PRESENTES E OUTRA OFERTAS A AGENTES PÚBLICOS 22
  - LEIS CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO 22
  - USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS 23
  - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 25
  - USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS 26
  - RELAÇÕES PÚBLICAS 28
  - COMPETIÇÃO EQUITATIVA 28
- 2.0. RESPONSABILIDADES 29
  - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA 29
  - RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR E DA EMPRESA 30
- 3.0. CANAIS DE DIÁLOGO 30
- 4.0. COMITÊ DE COMPLIANCE 31
- 5.0. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO 32

INTRODUÇÃO

O Grupo Dislub Equador ao longo de sua trajetória vem construindo uma reputação bastante sólida, baseada em condutas éticas e relações íntegras.

Muito mais do que zelar pela reputação e imagem do nosso Grupo, ou ainda nos resguardar de problemas legais, agir de forma correta envolve a sustentação do lugar onde temos o prazer de trabalhar. Significa saber que cada um de nós faz a coisa certa e age com ética e justiça perante nossos públicos: diretoria, colaboradores, fornecedores, revendedores, clientes e a sociedade.

Você encontrará aqui alguns exemplos de conduta aceitável e inaceitável, mas muitas situações podem gerar dúvidas sobre qual seria a postura mais adequada. Para solucioná-las, você pode contar com o nosso Comitê de Compliance. Ele está à sua disposição para receber perguntas e, se for o caso, denúncias sobre comportamentos que sejam incompatíveis com o Código de Conduta.

O Código de Conduta é o nosso guia e descreve os princípios que norteiam o relacionamento do Grupo. Inspirado nas diretrizes estratégicas do Grupo Dislub Equador, ele tem a finalidade de estabelecer atitudes e os princípios éticos que devem ser seguidos.

O Conselho Deliberativo.

ESCOPO

Nosso Código de Conduta é aplicável às atividades do Grupo Dislub Equador. Este código é direcionado aos nossos colaboradores, diretores, conselheiros, sócios; fornecedores e clientes.

Nosso Código observa todas as leis e regulamentações. Nós esperamos que nossos colaboradores, bem como terceiros com os quais mantemos relações, ajam eticamente e de acordo com ele.

Todos os colaboradores são apresentados a este Código desde o momento da integração, e devem assinar o Termo de Adesão. O Grupo Dislub Equador pode tomar medidas disciplinares, incluindo rescisão ou demissão, contra qualquer empregado que viole o Código, as políticas ou qualquer lei, ou que aja de maneira não ética.

1 - COMPROMISSO DO COLABORADOR

CONFLITOS DE INTERESSE

Ao ingressar no Grupo Dislub Equador, você assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com o Grupo para privilegiar, direta ou indiretamente, qualquer outro negócio ou pessoa, ou para obter direta ou indiretamente, vantagens indevidas para si, outros negócios ou pessoas.

Quando há um conflito de interesse?

Conflito de interesse é um conflito real ou aparente que possa surgir quando atividades pessoais, familiares, sociais ou políticas interfiram ou tenham grande potencial de interferência com suas responsabilidades com o Grupo.

ATIVIDADES PARALELAS

Nossos colaboradores devem se dedicar ao máximo na realização com excelência de suas obrigações no Grupo Dislub Equador. Desta forma, estabelecemos regras para o exercício de atividades paralelas por nossos colaboradores. Consideramos atividade paralela o desempenho, pelo colaborador, de outra atividade profissional além daquela realizada no Grupo Dislub Equador.

O que pode

• Você pode desempenhar as atividades paralelas que desejar, desde que não prejudiquem o seu rendimento no trabalho, que sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado e que não conflitem com os negócios, interesses e o setor de atuação. Porém, antes de assumir qualquer atividade paralela, o colaborador deverá fazer uma consulta formal ao Comitê de Compliance;

• Caso seja Conselheiro de outra Companhia, você deve informar ao Comitê de Compliance por escrito;

• Caso possua qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente ao Grupo Dislub Equador, sejam elas, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, deve reportar por escrito a situação ao seu gestor e ao Comitê de Compliance; e

• Caso detenha participação em uma empresa, você deve informar por escrito tal participação ao Comitê de Compliance.

O que não pode

• Colaboradores que atuem em atividades paralelas não podem utilizar de suas relações de trabalho para obter benefícios à esta atividade paralela;

• A Força de Vendas do Grupo Dislub Equador (Diretor de Vendas, Gerentes e Consultores Comercias), e seus parentes, não podem ser operadores e/ou investidores de Postos de Combustíveis clientes do Grupo;

• Você não pode prestar serviços para o próprio Grupo Dislub Equador na qualidade de fornecedor, exceto no caso de consultoria especializada e desde que previamente comunicado ao Comitê de Compliance;

• Empréstimos financeiros não são permitidos entre os colaboradores, bem como entre colaboradores, clientes e fornecedores; e

• A comercialização não é permitida nos recintos do Grupo Dislub Equador, bem como a promoção de jogos de azar, rifas e quaisquer formas de arrecadação de dinheiro para fins alheios aos interesses do Grupo, exceto se for previamente autorizado pelo Comitê de Compliance, como, por exemplo, no caso de uma campanha beneficente.

PARENTESTO E RELACIONAMENTO AFETIVO

Somos um Grupo que acredita nas relações e respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos colaboradores. Entretanto, entendemos que alguns limites precisam ser estabelecidos para evitarmos conflitos de interesse.

O que pode

• É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação direta entre estes colaboradores. Nos casos em que houver subordinação direta, o relacionamento deve ser exposto ao Comitê de Compliance, para análise e recomendação de uma solução. No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão;

• Colaboradores que se relacionam com órgãos públicos no exercício de suas funções e que tenham relacionamento afetivo ou de parentesco com agentes públicos, ainda que de órgãos diferentes dos quais se relacionem, devem reportar a situação ao seu gestor e ao Comitê de Compliance;

• Colaboradores que possuam qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente ao Grupo Dislub Equador, sejam elas, mas não se limitando, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, devem reportar a situação ao seu gestor, bem como ao Comitê de Compliance;

• Havendo relação de parentesco ou relação afetiva, no caso em que existir influência de um colaborador sobre alguma decisão, gestão ou atividade do fornecedor, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão.

Nota 1: consideramos parentes: filhos, netos, cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras, pais, irmãos, sobrinhos, avós, tios, primos, sobrinhos segundos, e tios-avós;

Nota 2: ainda que seja parente de algum colaborador, qualquer visitante só poderá transitar pelas instalações de qualquer empresa do Grupo Dislub Equador se for devidamente autorizado pelo Gestor da respectiva área visitada e estiver acompanhado por um colaborador do Grupo Dislub Equador.

O que não pode

• Você não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos, para obtenção de vantagens para o Grupo Dislub Equador;

• Você não pode ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro colaborador quando houver possibilidade de estabelecimento de subordinação direta, influência de gestão, influência de decisão.

• Você não pode ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com colaboradores que trabalhem em empresas concorrentes.

VIAGENS E HOSPEDAGENS

Em muitas situações, colaboradores podem ser requeridos a viajar por motivos comerciais em nome do Grupo. Em todos os casos, empregados em viagens de negócio devem cumprir nossas políticas e procedimentos internos, incluindo aquelas definidas no Procedimento de Controle de Despesas de Viagens.

O que pode

• Você pode aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos apenas quando for convidado como palestrante ou instrutor, desde que tenha sua participação aprovada por seu gestor e o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com a companhia e não tenha partido de agente público ou órgãos públicos. Se você não for palestrante ou instrutor, as despesas de passagem e hospedagem devem ser de responsabilidade do Grupo Dislub Equador ou do próprio colaborador;

• Você pode levar acompanhantes em suas viagens profissionais, desde que aprove essa situação junto ao gestor e que não utilize recursos do Grupo Dislub Equador para custear passagem, hospedagem, alimentação ou qualquer tipo de despesa que seu acompanhante possa gerar. O gestor deverá consultar a viabilidade junto à área responsável pelo evento;

• Quando aplicável, as milhas conquistadas nas viagens corporativas são um benefício e podem ser utilizadas pelo colaborador para fins pessoais.

O que não pode

• Você não pode aceitar o pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões; e

• Você não pode utilizar recursos do Grupo Dislub Equador para pagar custos extras decorrentes de preferências ou escolhas pessoais.

ATIVIDADES POLÍTICAS

O Grupo Dislub Equador se vê como agente de transformações sociais positivas, está ciente de seu papel atuante de construção de políticas públicas e encoraja a participação política como força transformadora na sociedade, além de incentivar o voto consciente.

Todavia, o Grupo não contribui de forma direta ou indireta em favor de partidos políticos, movimentos, comitês, organizações políticas, seus representantes ou candidatos, exceto conforme exigido pela lei aplicável.

O que pode

• O colaborador pode se filiar a partidos políticos;

• Se um colaborador decidir se candidatar a algum cargo político, prontamente deverá comunicar por escrito sua decisão ao seu gestor e ao Comitê de Compliance.

O que não pode

• Colaboradores não podem associar nenhuma candidatura política ao Grupo Dislub Equador ou falar em seu nome como um candidato político ou oficial, seja durante jornada de trabalho ou fora desta, independente do meio de divulgação escolhido (documentos impressos, redes sociais etc.);

• Colaborador não pode utilizar os canais corporativos de comunicação (e-mails, telefone, dentre outros) para divulgação de candidatura própria, de terceiro, ou para promover qualquer partido político;

• Colaboradores não podem utilizar dados, informações, recursos físicos ou tecnológicos do Grupo Dislub Equador para qualquer atividade de campanha política;

• Colaboradores não podem prejudicar suas atividades ou a de seus colegas devido à sua atuação partidária;

• Colaboradores não podem exercer cargo público.

RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

Prezamos pelo ambiente de trabalho comprometido com a verdade, a honestidade e o respeito à diversidade.

PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Valorizamos a diversidade de nossa equipe e repudiamos toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assumimos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, físico, gênero, idade, opinião política ou de outra natureza, nacionalidade, origem social ou qualquer outra razão.

O que pode

• Você deve denunciar ao Comitê de Compliance situações de preconceito, discriminação, condutas abusivas, como agressão ou ameaça, ou assédio em nosso ambiente de trabalho. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em sigilo, na medida permitida pela lei.

O que não pode

• Preconceitos e práticas abusivas de quaisquer espécies, tais como assédio moral, sexual ou qualquer outra forma de intimidação ou ameaça. Para esse efeito, é proibido que qualquer colaborador ou fornecedor use de seu cargo, posição ou condição para, entre outras condutas: humilhar, desprezar e/ou constranger alguém; exigir serviços além da capacidade e/ou responsabilidade;

forçar relacionamento sexual com subordinado ou qualquer outro colaborador do Grupo Dislub Equador e/ou insistir em abordagens dessa natureza por meio de gestos, palavras ou ameaças.

Nota: O colaborador prejudicado por conduta como as citadas no parágrafo anterior (preconceito, assédio e práticas abusivas) e que se sentir constrangido em falar do assunto com seu gestor poderá comunicar diretamente ao Comitê de Compliance por meio dos canais de denúncias.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS ILÍCITAS E PORTE DE ARMAS

Para garantir um ambiente de tranquilidade e respeito entre nossos colaboradores, estabelecemos regras ao uso de álcool, drogas ilícitas e ao porte de armas em nossas dependências. Se verificar qualquer violação dessas diretrizes, acione o Comitê de Compliance.

O que pode

• Você pode consumir álcool de forma moderada em nossas dependências apenas quando participar de celebrações autorizadas;

• O uso de cigarro está autorizado apenas nas áreas designadas para este fim;

• O porte de armas em nossas dependências está autorizado apenas para o serviço de segurança patrimonial e pessoal.

O que não pode

• Você não pode consumir em nossas dependências bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecentes durante o horário de expediente;

• Você não pode ingressar em nossas dependências sob efeito de bebidas alcóolicas ou quaisquer drogas ilícitas ou entorpecentes;

• Você não pode guardar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas ao Grupo. Os prestadores de serviço (ex. seguranças) que venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho precisam estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente qualificados para tal atividade.

Nota: O Grupo Dislub Equador reafirma o seu compromisso com as leis e normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), e, para todos os fins, considera como prática inaceitável que seus colaboradores dirijam veículos automotores após o consumo de bebidas alcóolicas ou quaisquer drogas ilícitas ou entorpecentes.

PRESERVAÇÃO E USO ADEQUADO DOS BENS E RECURSOS DO GRUPO

Você é responsável pelo trato com cuidado dos recursos e bens do nosso Grupo, incluindo os financeiros, materiais ou intelectuais, ativos, mobiliário, equipamentos ou infraestrutura. Cabe ao colaborador zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para execução de sua função, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários seus e de outros, respeitando os princípios de sustentabilidade que direcionam nosso negócio.

O que pode

• Você pode usufruir do patrimônio* do Grupo Dislub Equador para execução do seu trabalho;

• Você deve cumprir com as políticas, normas e procedimentos relacionados ao tema, entre elas destacamos: Norma de Prestação de Contas e Reembolsos e Norma de Cartão Corporativo.

O que não pode

• Você não pode usufruir dos ativos do Grupo por motivos não autorizados;

• Você não pode se apropriar indevidamente do patrimônio do Grupo, o que inclui levar bens do Grupo para fora de nossas dependências sem autorização do seu gestor ou quando não houver relação com a execução de sua função;

• Você não pode desperdiçar os recursos do Grupo, utilizando os ativos mais do que o necessário para a realização de alguma atividade;

* Entende-se como "patrimônio do Grupo" todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, assim como sua identidade visual (logomarca), que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas no Grupo.

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Buscamos a manutenção de um espaço de trabalho seguro e sadio, com respeito às políticas e normas de segurança direcionadas para cada área e função, e com atenção ao meio ambiente que cerca nossas instalações.

O que pode

• Você deve cumprir com as políticas, normas e procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Grupo Dislub Equador e do seu local de trabalho;

• Você deve identificar e corrigir atividades realizadas fora dos padrões de segurança, saúde e meio ambiente;

• Se você identificar qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve orientar o colaborador e comunicar o seu gestor e/ou a área de Segurança do Trabalho. Nesta situação, se o risco for grave e iminente, você deve exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ou ao seu gestor ou à Segurança do Trabalho ou ao Comitê de Compliance.

O que não pode

• O Colaborador não pode infringir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas internas e assumir riscos durante o exercício do seu trabalho.

CONTRATAÇÃO DE EX-COLABORADORES E EX-TERCEIROS

Devemos seguir alguns procedimentos antes de contratar um ex-colaborador ou ex-terceiro.

O que pode

• Pode haver a contratação de ex-colaborador, desde que seja respeitado o procedimento de recrutamento, seleção e admissão de colaboradores. Em caso de necessidade a contratação deve ser apreciada previamente pelo Comitê de Compliance;

• Antes da recontratação, é necessária ainda a realização de consulta formal junto ao último gestor (quando isto for possível) e a solicitação junto ao departamento de Desenvolvimento Humano e Organizacional - DHO dos registros formais de avaliação de desempenho, contrato de metas e/ou histórico de desligamento do ex-colaborador;

• É permitida a contratação de um colaborador que faz parte de um fornecedor do Grupo Dislub Equador desde que seja alinhada com o parceiro e aprovada pelo Jurídico, tendo em vista ser necessário verificar o contrato firmado com cada prestador.

O que não pode

• Quando submetido a um processo de seleção, o ex-colaborador ou ex-terceiro não pode ocultar seu vínculo anterior com o Grupo.

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E EX-SERVIDORES PÚBLICOS

A contratação de agente público deve observar as hipóteses permitidas pela legislação local e a ausência de configuração de conflito de interesses e incompatibilidades, entre as atividades a serem desempenhadas na empresa e no cargo ou emprego público.

O que pode

• Os colaboradores devem informar ao Comitê de Compliance a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de cargos ou empregos públicos, que possam suscitar conflito de interesses ou favorecimento em relação à sua atividade na empresa;

• A contratação de ex-agentes públicos deve observar o cumprimento do período de afastamento do setor em que atuava, quando era servidor ou empregado público, nas hipóteses previstas pela legislação local. O colaborador deve informar ao Comitê de Compliance a quais cargos e empregos públicos já exerceu, antes de sua contratação e o respectivo período de atuação.

O que não pode

• Contratar agente público.

RESPEITO ÀS POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS CORPORATIVOS

É responsabilidade de cada colaborador se familiarizar e cumprir com as políticas corporativas, normas e procedimentos que regulam as atividades e processos do Grupo Dislub Equador. O gestor tem papel fundamental na orientação ao colaborador sobre as Políticas/Normas/Procedimentos que envolvem o desempenho de sua função e também aquelas que envolvem todo Grupo Dislub Equador.

O que pode

• Você deve comunicar ao Comitê de Compliance sempre que identificar o não cumprimento de alguma política, norma ou procedimento;

• Todos os colaboradores são responsáveis pela exatidão e veracidade das informações registradas nos livros e registros do Grupo Dislub Equador

O que não pode

• Você não pode iniciar uma atividade ou projeto sem antes verificar se já há uma norma e/ou procedimento que estabeleça as diretrizes a serem seguidas, bem como as aprovações necessárias para o processo;

• Você encontra esses documentos em nossa Intranet > normas e procedimentos. Se restar alguma dúvida, favor contatar o seu Gestor.

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

Valorizamos a idoneidade e a clareza de nossos processos de contratação, de forma a garantir que os interesses, valores e a imagem do Grupo Dislub Equador sejam sempre preservados.
Por isso, a contratação de fornecedores deve seguir as regras estabelecidas nos Procedimentos de compra e de gestão de contratos. Esperamos que nossos terceiros operem de forma ética e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis anticorrupção.

O que pode

• Você pode sugerir fornecedores para o Grupo Dislub Equador, mesmo que sejam seus parentes, desde que você não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação, que você não seja responsável pelo processo de gestão do fornecedor e que você formalize a situação ao seu gestor e ao Comitê de Compliance;

• É permitida a contratação de ex-colaboradores como fornecedores no Grupo Dislub Equador, respeitando os procedimentos de compras e de gestão de contratos e a lei de terceirização.

• Os diretores, estatutários ou não, os Vice-Presidentes, o Presidente e parentes até 2º grau que têm relações de parentesco ou pessoais com um fornecedor do Grupo Dislub Equador devem reportar esta situação ao Comitê de Compliance, mesmo quando eles não atuem na contratação ou no gerenciamento de tal fornecedor.

O que não pode

• Você não pode atuar na seleção, contratação, gerenciamento, avaliação ou interação com qualquer terceiro ou subcontratado do Grupo Dislub Equador com quem você tenha uma relação de parentesco de qualquer grau ou qualquer interesse de propriedade, direta ou indireta;

• Não é recomendado que você participe da contratação ou gerenciamento de um fornecedor onde você tenha atuado nos últimos três anos. Se isso for impossível, você deve informar formalmente o Comitê de Compliance;

• Você não pode usar a sua posição no Grupo Dislub Equador para influenciar a contratação de fornecedores com quem tenha ligação pessoal ou participação.

REGRAS ANTICORRUPÇÃO

FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO

O Grupo Dislub Equador valoriza a verdade e opera de forma lícita, transparente e honesta.
Por isso, não toleramos práticas ilícitas - incluindo, mas não limitado, fraude, suborno, extorsão, contraprestações ilegais, pagamentos de facilitação e corrupção - por nossos colaboradores ou terceiros na condução de nossos negócios.

Observamos e exigimos o cumprimento de todas as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem assim sobre os demais dispositivos aplicáveis em matéria de corrupção em locais onde fazemos negócios.

Nossa política compreende que os colaboradores e terceiros, que operam em nome do Grupo Dislub Equador, não podem dar ou oferecer um suborno ou outro pagamento impróprio, requerer, aceitar ou receber suborno ou outra forma de pagamento impróprio de qualquer pessoa ou entidade, seja de agente oficial do governo, de negócio, de organização privada ou pública ou de um indivíduo. Um suborno pode incluir qualquer coisa de valor – como dinheiro, presente, cartão de presente, viagem, entretenimento, ou até mesmo promessa de emprego ou de estágio – dado ou recebido, direta ou indiretamente, em troca de obter uma vantagem comercial ou de obter ou manter negócios. Qualquer coisa de valor, pode ser considerada como suborno. O suborno é contra a lei na maioria dos países. Também é contra a política do Grupo se envolver em corrupção ou fraude pública.

O que pode

• Você deve denunciar para nosso Comitê de Compliance qualquer prática de fraude, suborno, pagamentos de facilitação, contraprestações ilícitas, extorsão, corrupção ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento. Estas atividades não são apenas violações do Código, mas também violações sérias das leis criminais e civis. Se você ou qualquer outro colaborador do Grupo Dislub Equador receber uma oferta ou pedido de suborno ou outro pagamento impróprio, para você ou para terceiros, você deve informar imediatamente o seu gestor e ao Comitê de Compliance. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em sigilo, dentro dos limites permitidos por lei;

• Você deve garantir que todas as viagens, entretenimento e brindes estejam em conformidade com nossas políticas, incluindo os requisitos nele estabelecidos, que todas essas despesas devem ser modestas, devidamente registradas e para fins comerciais legítimos;

• O Grupo Dislub Equador poderá realizar doações apenas para fins filantrópicos, como apoio a instituições culturais ou educacionais, patrocínios a sindicatos, desde que a doação esteja em conformidade com todas as nossas políticas;

• Você deve registrar adequadamente todas as atividades das quais participe em nome do Grupo, incluindo os devidos registros contábeis e documentação suporte correta, que reflita, de modo verdadeiro e correto, todas as transações, com informações suficientes para confirmação de análises posteriores. Esta obrigação se estende a todos os registros, incluindo, mas não se limitando, aos registros em relação aos consumidores, descontos, devoluções e comissões pagos a terceiros;

• Você deve cumprir todas as sanções comerciais, embargos e leis de exportação e importação aplicáveis em locais onde fazemos negócios, incluindo assegurar que o Grupo Dislub Equador não faz negócios com entidades que estejam nas listas de embargos relevantes.

O que não pode

• Colaboradores e terceiros atuando em nome do Grupo não podem dar, oferecer, prometer, aceitar, pedir ou receber suborno ou qualquer outro tipo de pagamento ilícito;

• Você não pode praticar atos de suborno, suborno transnacional, corrupção (ativa ou passiva), seja oferecendo/recebendo dinheiro, favores ou quaisquer outros benefícios, para conquistar alguma vantagem indevida para si, para terceiros, para agentes públicos ou para a empresa. Caso sejam oferecidos ou solicitados favores a você ou ao Grupo, você deve informar imediatamente ao Comitê de Compliance;

• Você não pode, no exercício da sua atividade, fazer doações para políticos, campanhas políticas, partidos políticos ou candidatos para cargos públicos durante ou fora dos períodos eleitorais;

• Não toleramos práticas ilícitas de nossos fornecedores ou de terceiros na condução de nossos negócios. Nossos intermediários terceirizados não podem oferecer, dar ou receber suborno ou qualquer outro tipo de pagamento ilícito. Você jamais deve aceitar benefícios pessoais com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS

Sabemos que a troca de brindes é comum em certas partes do mundo dos negócios.
A prática de dar ou receber presentes deve ser conduzida com cuidado e de acordo com a política do Grupo para não influenciar ou parecer influenciar as decisões de negócios, criar favoritismo indevido ou violar leis ou regulamentos.

O que pode

• Você pode aceitar brindes, presentes e outras ofertas de caráter simbólico dos fornecedores e parceiros do Grupo Dislub Equador, desde que o valor monetário do item não exceda a meio salário mínimo no período de 01 ano. Itens mais caros devem ser recusados. Se já recebeu, estes devem ser devolvidos. Nos casos em que o retorno pode causar constrangimento, nosso Comitê de Compliance deve ser formalmente contatado;

• Você pode aceitar convites para eventos culturais, acadêmicos e esportivos, após a aprovação do seu Gestor, sempre que estes tenham sido oferecidos ao Grupo Dislub Equador como caráter institucional, como em casos de ações de marketing entre empresas;

• Você pode aceitar convites para treinamentos ou seminários, sem restrições de preços, após a aprovação do seu superior imediato.

O que não pode

• Você não pode dar um presente (incluindo presente equivalente a dinheiro, como cupons ou cartões-presente), que exceda o valor de meio salário mínimo no período de 01 ano para a mesma pessoa;

• Você não pode solicitar presentes, patrocínios, descontos, gorjetas ou quaisquer outros benefícios pessoais dos fornecedores ou parceiros do Grupo Dislub Equador, nem colocá-los em uma posição em que se sintam obrigados a oferecê-los, independentemente do valor monetário;

• Você não pode dar ou aceitar presentes de qualquer pessoa ou sociedade em relação a processo de licitação, independentemente do valor monetário, exceto para presentes institucionais com o logotipo do fornecedor (como organizadores ou canetas) e materiais relacionados ao serviço prestado (como livros ou vídeos);

• Se um benefício é oferecido a você no exercício de seu papel, ele não pode ser convertido em uma vantagem pessoal. Os descontos em serviços ou qualquer tipo de ofertas devem ser revertidos para o Grupo Dislub Equador e não incorporados pelo empregado. Ao exercer seu papel, você está representando o Grupo Dislub Equador;

• Os colaboradores do Departamento de Compras, não devem aceitar nem oferecer brindes, presentes ou outras ofertas, independentemente do valor

monetário, exceto para presentes institucionais com o logotipo do fornecedor, como organizadores ou canetas;

• Se você tiver alguma dúvida, consulte o Comitê de Compliance.

BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS A AGENTES PÚBLICOS

• Você não pode oferecer brindes, presentes e outras ofertas para agentes públicos.

LEIS CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO

O Grupo Dislub Equador valoriza a honestidade, a transparência e o cumprimento das leis, incluindo o cumprimento de todas as leis aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro.

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual alguém converte fundos ilegalmente obtidos do crime em fundos que parecem ser legítimos, às vezes se aproveitando de organizações importantes e respeitáveis como o Grupo Dislub Equador. Para proteger o Grupo contra esse risco, é importante que tenhamos uma boa compreensão com quem estamos fazendo negócios, incluindo quem, em última análise, detém os negócios com os quais lidamos e que as transações que celebramos são transações comerciais normais com contraprestação e não possuem características incomuns. Se temos a suspeita de que a transação na qual somos convidados a participar envolve lavagem de dinheiro, é necessário denunciar nossas suspeitas às autoridades competentes. O Grupo está comprometido com o cumprimento rigoroso de todas as leis e regulamentos aplicáveis à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro.

Você deve informar imediatamente ao seu gestor e ao Comitê de Compliance, quaisquer transações incomuns ou suspeitas. Isso inclui qualquer processo pelo

qual pessoas ou grupos tentem ocultar o produto de atividades ilegais ou tentem tornar legítimas as fontes de seus fundos ilegais, incluindo, entre outros: pedidos de pagamento de forma atípica, por exemplo, em dinheiro; pagamentos envolvendo transferências de fundos de um terceiro ou de um país não relacionado sem uma explicação adequada; não informar, não gravar, ou alterar nossos registros em relação a certos aspectos do pagamento; ou pagamento em excesso de um cliente que após nos é solicitado a retornar.

USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Informações confidenciais são uma parte valiosa do nosso patrimônio intelectual e nós protegemos as informações confidenciais do Grupo Dislub Equador. As informações confidenciais devem ser armazenadas de forma segura e podem ser compartilhadas com outros interessados, investidores, companhias parceiras desde que em benefício do grupo Dislub Equador e forma específica.

Todas as informações confiadas aos colaboradores pertencem ao Grupo Dislub Equador e que, em caso de desligamento, voluntário ou não, todas elas deverão ser mantidas na empresa, prevalecendo a obrigação do colaborador em manter a confidencialidade, sob pena de responder por possíveis danos ao Grupo.

O que pode

• Colaboradores e terceiros intermediários devem manter a confidencialidade de toda informação adquirida do Grupo Dislub Equador;

• Os dados pessoais podem ser coletados e utilizados apenas para os fins comerciais legítimos e em conformidade com as leis e normas de proteção de dados aplicáveis;

• Você pode trocar informações com companhias parceiras, sob certas

circunstâncias, tais como em atuações de benchmarking ou em reuniões comercias (sujeitas as restrições abaixo referidas), desde que essa troca de informações seja aprovada com antecedência pelo Gestor e Comitê de Compliance.

O que não pode

• Colaboradores não podem utilizar informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, sendo proibido utilizá-las para uso externo;

• Você não pode enviar qualquer informação confidencial, estratégica ou do negócio do Grupo para um e-mail particular, seja ele seu ou de outra pessoa;

• Você não pode deixar expostas em estações/mesas de trabalho, impressoras ou salas de reunião informações privilegiadas, sejam elas pesquisas, metodologias de negócio ou quaisquer relatórios relacionados à estratégia do Grupo ou que tenham relevância comercial;

• Você não pode apagar ou destruir informações produzidas no exercício de sua função. Os dados* produzidos por nossos colaboradores na condução do nosso negócio são patrimônio do Grupo Dislub Equador. Em caso de desligamento, você deve encaminhar suas informações corporativas para seu Gestor;

• Você não pode discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas quando estiver em locais públicos como, por exemplo, elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, bem como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, blogs, redes sociais e áreas sociais do Grupo Dislub Equador;

• Você não pode trocar informações confidenciais ou privilegiadas com concorrentes. Tenha especial cuidado quando presente em reuniões com associações e trabalhos de benchmarking. Benchmarkings precisam ser previamente autorizados pelo Comitê de Compliance, a fim de se confirmar se as informações a serem trocadas são ou não sensíveis do ponto de vista concorrencial. O mesmo vale para participação em associações de classe;

• Todos os colaboradores que no exercício de sua função no Grupo Dislub Equador, tenham informações exclusivas e confidenciais que possam favorecer a si próprios ou suas famílias ou a conhecidos, não poderão utilizá-las em nenhuma hipótese na atividade de consultoria, de modo que possa gerar uma vantagem para eles ou qualquer outra pessoa;

• Colaboradores não poderão acessar ilegitimamente ou obter qualquer informação confidencial de qualquer competidor do Grupo Dislub Equador ou de pessoa privada;

• Colaboradores não podem fornecer dados cadastrais e/ou informações gerais sobre clientes, consultores, fornecedores e parceiros ou demais colaboradores, salvo se para fins cadastro e sob autorização do Gestor imediato. Tal compromisso se mantém após o término do seu contrato de trabalho com o Grupo Dislub Equador;

Nota: Consideram-se dados todas as informações, fórmulas, estudos, arquivos, pesquisas, sistemas e planilhas.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade do Grupo Dislub Equador e constituem bens comerciais e legais da Grupo, no tanto permitido em lei.

O que pode

• Você pode ausentar-se do seu local de trabalho quando for necessário, desde que bloqueie ou desconecte seu computador ou terminal, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar;

O que não pode

• Você não pode instalar softwares "piratas" ou gratuitos (considerados "freeware*") em seu computador, inclui-se também softwares considerados portáteis ou executáveis (que não requerem instalação). A aquisição, instalação ou execução de novos programas deve ser homologada pela área de Tecnologia da Informação - TI e o produto deve estar acompanhado de licença legalmente adquirida;

• Você não pode compartilhar, em nenhuma circunstância, suas credenciais, sejam elas login, senha ou crachá. Esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda, sigilo e manutenção são de responsabilidade do colaborador, prestador ou terceiro residente;

• Você não pode usar a senha de outro colaborador para realizar qualquer atividade, salvo se houver autorização expressa por e-mail do titular, devendo este registrar ao Comitê de Compliance;

• Você não pode compartilhar o acesso à sua caixa individual de e-mail com qualquer colaborador ou terceiro, com exceção da agenda e nos casos de delegação formalizados junto ao Comitê de Compliance.

Nota: O Grupo Dislub Equador está empenhado em cumprir os princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais: legalidade, consentimento, informação, qualidade, finalidade, lealdade, proporcionalidade e responsabilidade em relação a todo o uso, armazenamento, transferência e, em geral, qualquer manipulação de dados. Os dados pessoais só podem ser utilizados em conexão com os usos legítimos para os quais foram obtidos de acordo com os avisos de privacidade aplicáveis.

USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens do Grupo Dislub Equador devem ser relacionados ao exercício de atividade profissional.

O Grupo Dislub Equador é responsável pelos atos de seus colaboradores e prestadores de serviços, e, conforme jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho – TST, pode, a seu critério, acessar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros).

Desta forma, o e-mail corporativo e qualquer equipamento de propriedade do Grupo Dislub Equador (desktops, notebooks, celulares etc.), usados na rede corporativa, poderão ser monitorados. Usuários em geral não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

Na medida permitida pelas leis locais aplicáveis, o Grupo Dislub Equador pode revisar, pesquisar, formar imagem, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados armazenados em contas de e-mail corporativas do Grupo Dislub Equador ou em qualquer outro equipamento que seja propriedade do Grupo.

O que pode

• Você pode utilizar recursos e meios eletrônicos do Grupo Dislub Equador, como internet ou telefone, para fins pessoais, desde que não contrarie normas e diretrizes internas nem prejudique o andamento do trabalho.

O que não pode

• Você não pode usar nossos meios eletrônicos para jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, que seja contrário às políticas do Grupo Dislub Equador e à Legislação local.

Nota: *Freeware é qualquer programa de computador cuja utilização não implica o pagamento de licenças de uso ou royalties.

RELAÇÕES PÚBLICAS

Ao ser convocado para entrevistas ou apresentações em público, em razão de seu vínculo com o Grupo Dislub Equador, o colaborador fala em nome da Companhia.

O que pode

• Você pode palestrar ou prestar informações para trabalhos acadêmicos que falem sobre o Grupo Dislub Equador, desde que tenha autorização de seu superior imediato para conteúdos técnicos/específicos da sua área, e desde que tenha validação do Comitê de Compliance. Ambos vão definir os limites do que pode ser divulgado para garantir o cumprimento de nossos critérios de confidencialidade.

O que não pode

• Você não pode falar diretamente com jornalistas, profissionais da área de comunicação ou governo enquanto colaborador do Grupo Dislub Equador, sem autorização e orientado pelos Diretores sócios.

COMPETIÇÃO EQUITATIVA

O Grupo Dislub Equador cumpre as leis em matéria de concorrência leal.
Conduzimos nossos negócios com ética e não usamos práticas injustas para ganhar negócios.

O que pode

• Você deve cumprir todas as leis aplicáveis de concorrência leal, antitruste e de aquisição de compras;

• Você deve usar apenas meios legítimos para obter informações sobre nossos

concorrentes;

• Você deve respeitar as informações confidenciais e os direitos de propriedade intelectual de nossos concorrentes e outros terceiros;

• Você deve obter aprovação do departamento jurídico para todos os contratos com parceiros de negócios, em parte para garantir que os contratos cumpram as leis de concorrência leal e antitruste.

O que não pode

• Você não deve solicitar ou usar informações não-públicas de nossos concorrentes;

• Você não deve entrar em acordo com um concorrente para definir preços ou limitar a concorrência;

• Você não deve comentar sobre os produtos ou serviços de concorrente de uma maneira incorreta ou ilegítima.

2 - RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

O Grupo Dislub Equador incentiva seus colaboradores a denunciar quaisquer potenciais práticas ilícitas. O Grupo fornece canais através dos quais os Colaboradores podem fazer as denúncias que serão devidamente investigadas.

Reconhecemos e cumprimos as diferentes leis em matéria de confidencialidade e proteção de delatores nos vários locais em que atuamos

Todas as denúncias levantadas de boa fé* sobre condutas inadequadas por

parte do Grupo Dislub Equador ou por seus colaboradores ou parceiros, serão investigadas de maneira consistente e as medidas apropriadas serão tomadas.

Nota: * Boa fé significa que a denúncia realizada se baseou em informações que se acreditam verdadeiras e honestas.

RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR E DA EMPRESA

Todos os colaboradores devem respeitar o que estabelece nosso Código de Conduta, durante o desempenho de suas funções e em toda nossa cadeia de relações, respondendo por seus atos e apresentando uma conduta íntegra e alinhada com nossos princípios éticos.

Sempre que forem identificados casos de descumprimento deste Código, eles devem ser reportados ao Comitê de Compliance para que recebam tratamento adequado. As consequências aplicadas aos desvios de conduta serão através de ações disciplinares, tais como advertência, suspensão ou desligamento.

3 - CANAIS DE DIÁLOGO

Mantemos canais de diálogo permanentemente abertos, pois acreditamos que estes são meios de aperfeiçoar nossos processos e relações. Nossos gestores, representantes da área de Desenvolvimento Humano Organizacional - DHO e do Comitê de Compliance são nossos principais interlocutores e devem ser acionados para nos ajudar a encontrar respostas sobre situações relacionadas à conduta no Grupo Dislub Equador.

Você pode contar com o nosso canal de denúncia, para registrar e apurar os casos de denúncia de descumprimento ao Código de Conduta. O Comitê de Compliance garante segurança, sigilo e preservação da identidade do manifestante, dentro do limite permitido pela legislação aplicável. É possível não se identificar (manifestação anônima), neste caso pedimos que informe o maior número de fatos sobre o caso para que possa ser encaminhado.

Toda manifestação recebida é tratada com confidencialidade e os manifestantes serão protegidos contra represálias, dentro do limite permitido pela legislação aplicável. Se tiver dúvida, pergunte!

4 - COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é formado pelos seguintes membros:

André Siqueira - Controladoria;
Bosco Brandão - Financeiro;
Cláudia Carrilho - Diretoria;
João Lacerda - Jurídico;
Karla Campos – Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO);
Libório Sá - Jurídico.

São deveres do Comitê de Compliance:

- Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo;

- Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas;

- Estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao Código de Conduta;

- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e das pessoas envolvidas em questões éticas;

- Aprovar e garantir a pertinência do Código de Conduta, propondo o

aprimoramento do documento;

• Monitorar e reportar os indicadores das denúncias de conduta, com a finalidade de manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções mais vulneráveis no Grupo.

5 - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO DISLUB EQUADOR E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE CONTRA CORRUPÇÃO E SUBORNO E, APÓS LER E ENTENDER SEU CONTEÚDO, CONCORDO COM AS REGRAS CONTIDAS NESTES DOCUMENTOS E ASSUMO O COMPROMISSO DE SEGUIR TAIS DIRETRIZES NAS MINHAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SOB PENA DE CAUSAR AÇÕES DISCIPLINARES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO OU DESLIGAMENTO.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao meu gestor e ao Comitê de Compliance qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta do Grupo Dislub Equador ou no Programa de Integridade contra Corrupção e Suborno. Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole estes documentos e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas. Ficarei atento! Mesmo que eu não tenha uma situação conflitante agora, se ela surgir, a registrarei no Comitê de Compliance.

Declaro ser responsável por transmitir as regras do Código de Conduta do Grupo Dislub Equador e do Programa de Integridade contra Corrupção e Suborno aos colaboradores e atuar sobre situações de não conformidade com estes documentos.

_____

Unidade

_____

Data

_____

Nome completo

_____

Assinatura

GRUPO
DISLUB
EQUADOR

DISLUB energia | EQUADOR energia | Petro energia industrial | TFB S/A Terminais Fluviais do Brasil | ABI LTDA. Adm. de Bens de Infraestrutura | ARLA

Para falar com o Comitê de Conduta, mande
um e-mail para compliance@gde-br.com
ou utilize a intranet.

www.dislubequador.com.br